

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AOS  
PROJETOS DE LEI 6666 E 6673(ANEXADO), DE 2006.**

**PROJETO DE LEI N° 6.673, de 2006  
(Do Poder Executivo)**

Dispõe sobre a movimentação, estocagem e comercialização de gás natural, altera e acresce dispositivos à Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, e dá outras providências.

**EMENDA SUPRESSIVA**

Suprimir o artigo 28.

**Justificativa**

A lei federal não tem competência para dispor sobre a comercialização de gás natural no mercado secundário para o atendimento de consumidores e usuários finais. Isso fere a competência e a autonomia dos Estados para explorar e organizar os serviços locais de gás canalizado, na forma do § 2º do artigo 25 da Constituição Federal. O artigo é inconstitucional.

Sala das Reuniões, 26 abril de 2006

Deputado **FERNANDO DE FABINHO**